

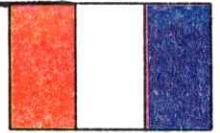


APROVADO  
Em 07/12/05  
J. Santos



ESTADO DE ALAGOAS

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CASA OTÁVIANO JOAQUIM DOS SANTOS



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - AL  
CNPJ/MF: 35.564.632/0001-62

Japaratinga, 30/12/2005.

Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito sobre o Proj. de Lei nº 09/2005, decorrido o prazo do Art. 29,

## **Projeto Lei nº.09, de 2005.**

3º, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara PROMULGA, nos termos pertinentes da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei nº 363.

Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Japaratinga e dá outras providências.

J. Santos  
José Antonio S. dos Santos  
Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Vereador do Município de Japaratinga fica fixado em R\$ 1.115,00 ( Hum mil, cento e quinze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária á época da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 345/2005, de 17 de fevereiro de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga – AL, em 07 de Dezembro de 2005.

J. Santos  
José Antonio Silva dos Santos  
Presidente

Newberto Ronald Lima das Neves  
1º Secretário

Ivan Xavier da Silva  
2º Secretário

J. Santos  
José Severino da Silva  
3º Secretário